



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO. Telefone:
(63) 3344-1424 E-mail: camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br CNPJ- 04.502.733/0001-
85

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
INEXIBILIDADE Nº 001/2020

DESPACHO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

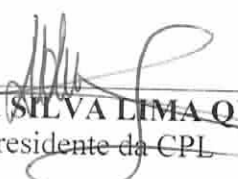
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS AO PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS EM DEMANDAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO/TO.

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

Após a abertura do procedimento, vieram-me os autos para análise, ocasião em que o processo apresenta parecer jurídico ressaltando a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, por se tratar de matéria estritamente técnica.

Assim, considerando o parecer jurídico, e atendendo à solicitação desta municipalidade, determino a remessa do processo ao Chefe do Poder Executivo para indicação do profissional de sua confiança e que preencha os requisitos da RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017.

Carrasco Bonito/TO, 08 de Janeiro de 2020


ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ
Presidente da CPL



RESOLUÇÃO Nº 599/2017 – TCE – PLENO

1. Processo nº: 7601/2017
2. Classe de assunto: 03 - Consulta
- 2.1. Assunto: 5 – Consulta acerca da possibilidade de contratação de serviços advocatícios especializados de assessoria jurídica com procedimento de inexigibilidade de licitação
3. Responsável: Manoel Silvino Gomes Neto – CPF: 246.749.151-04 – Gestor
4. Interessado: Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Tocantins – CNPJ: 25.086.752/0001-48
5. Órgão: Prefeitura Municipal de Tocantínia – CNPJ: 02.070.712/0001-02
6. Relator: Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
7. Representante do Ministério Público: Oziel Pereira dos Santos
8. Procurador constituído nos autos: Roger de Mello Ottaño – OAB/TO – nº. 2583

EMENTA: CONSULTA. PREFEITURA DE TOCANTÍNIA. CONSULTA RELACIONADA À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARTICULARES. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE DO OBJETO E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. PREVISÃO EXPRESSA. TERCEIRIZAÇÃO. POSSIBILIDADE. CONHECIMENTO. RESPOSTA EM TESE. PUBLICAÇÃO

9. Decisão:

VISTOS, relatados e discutidos os autos de nº 7601/2017, que versam sobre consulta formulada pelo senhor Manoel Silvino Gomes Neto, Prefeito do Município de Tocantínia, visando obter orientações sobre os seguintes pontos:

1 - Nos termos dos artigos 13, V e 25, II, da Lei 8.666/93 há possibilidade jurídica de realização de procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação de assessoria jurídica para os Municípios, observando a capacidade técnica do contratado e os valores estabelecidos pelo órgão de classe?

2 - Em decorrência da sanção da novel Lei Federal nº 13.429/2017, que possibilita a "terceirização" de atividade fim, é lícito a contratação de assessoria jurídica (terceirizada) para municípios de pequeno porte, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, independentemente da criação da Procuradoria nos Municípios?

3 - A vetusta resolução nº 1093/2005 do TCE/TO, que determina a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para a contratação de advogados



encontra-se em contradição com Resolução nº 02/2015 do Conselho Federal da OAB, bem como com o art. 13, v, da Lei 8.666/93, pelo que, tal normativa interna não merece ser revista em relação aos procedimentos a serem adotados para a contratação de assessoria jurídica?

Considerando que a resposta à presente consulta tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto, nos termos do art. 150, §3º, e art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal;

Considerando os pareceres do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público de Contas;

Considerando, por fim, tudo que dos autos consta;

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em consonância com o parecer do Corpo Especial de Auditores e em parcial consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, com fundamento nas disposições contidas no artigo 1º, XIX, da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c artigos 151 e 152, do RITCE/TO, em:

9.1. Conhecer desta Consulta formulada pelo senhor Manoel Silvino Gomes Neto, Prefeito do Município de Tocantínia-TO, por preencher os pressupostos legais de admissibilidade, definidos no artigo 150 e seguintes do RITCE/TO;

9.2. Esclarecer ao Consulente que a resposta à presente consulta tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou do caso concreto, nos termos do art. 150, § 3º, e art. 152 do RITCE/TO;

9.3. Responder ao senhor Manoel Silvino Gomes Neto, Prefeito do Município de Tocantínia, sobre os quesitos apresentados, da seguinte forma:

a) há a possibilidade jurídica de realização de procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação de assessoria jurídica para os Municípios, desde que respeitados os requisitos exigidos por lei, quais sejam, o serviço profissional especializado, a notória especialização do profissional ou empresa, e a natureza singular do objeto contratual.

b) pautado no entendimento dos Tribunais Superiores, no sentido de que se reconheça o instituto da inexigibilidade de licitação como meio legal a ser utilizado para a contratação direta de advogados, restando comprovada a inviabilidade da realização de concurso público para preenchimento do cargo de Procurador Municipal, a terceirização do serviço se mostra razoável, quando se der em caráter absolutamente temporário.



Com o intuito de atribuir maior transparência e lisura aos atos conduzidos pelo Poder Público, nas hipóteses abarcadas pelo acima exposto, alguns requisitos devem ser observados, quais sejam: (i) inviabilidade da realização de concurso público; (ii) procedimento administrativo formal; (iii) natureza singular do serviço; (iv) notória especialização do profissional a ser contratado, de acordo com cada caso concreto; (v) observação da “Tabela de Honorários Advocatícios” – Resolução 004/2017 – OAB/TO; (vi) o Poder Executivo Municipal não deve fracionar a contratação dos serviços advocatícios, mas, sim, realizá-la em procedimento único, de modo que a prestação de serviços contratados contemple todos os órgãos e entidades do citado Poder; (vii) recomenda-se que nos Poderes Executivo Municipal e Legislativo Municipal não deve haver a contratação do mesmo profissional ou escritório, com fundamento na autonomia e independência entre os poderes.

c) a posição adotada por esta Corte de Contas, atualmente, é no sentido de admitir o procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação de assessoria jurídica, respeitando os requisitos estabelecidos na Lei nº 8666/93.

9.4. Modular os efeitos desta decisão, de modo que sua aplicação se dê a partir do ano de 2019 (dois mil e dezenove);

9.5. Revogar, na íntegra, os termos da Resolução TCE/TO nº. 1.093/2005, de 18 de outubro de 2005, proferida no Processo nº. 8987/2005, que trata de Consulta formulada pelo senhor José Jamil Fernandes Martins;

9.6. Determinar a publicação desta decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nos termos do art. 341, § 3º, do Regimento Interno desta Corte, para que surta os efeitos legais necessários;

9.7. Determinar à Secretaria do Pleno – SEPLE, que remeta ao Consulente cópia do Relatório, Voto e Resolução;

9.8. Encaminhar, por fim, à Coordenadoria de Protocolo Geral – COPRO, para as anotações de mister e posterior encaminhamento à origem.

Presidiu o julgamento o Presidente, Conselheiro Manoel Pires dos Santos. Os Conselheiros José Wagner Praxedes, André Luiz de Matos Gonçalves e os Conselheiros Substitutos Maria Luiza Pereira Meneses, em substituição a Conselheira Doris de Miranda Coutinho e Leondiniz Gomes, em substituição ao Conselheiro Substituto Alberto Sevilha, acompanharam o Relator, Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar. Declarou-se impedido o Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho. Esteve presente a Procuradora de Contas, Raquel Medeiros Sales de Almeida. O resultado proclamado foi por unanimidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

50

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em
Palmas, Capital do Estado, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO. Telefone:
(63) 3344-1424 E-mail: camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br CNPJ- 04.502.733/0001-
85

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
INEXIBILIDADE Nº 001/2020

DESPACHO

Constata-se dos autos o parecer jurídico expedido pela OAB/TO e manifestação da comissão de licitação acerca da possibilidade de contratação de assessoria jurídica por inexigibilidade de licitação.

Ante isso, e levando em consideração que o profissional deve ser da confiança do subscritor, indico a senhora **AVELINA ALVES BARROS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/TO nº 5.662, CPF nº 020.701.661-55, RG nº 728683, residente e domiciliada na rua Sebastião Lopes, nº 210, centro, CEP 77.985-00, Carrasco Bonito/TO.**

O qual detém notória experiência na área do direito público para atendimento das demandas desta municipalidade.

Desta forma, determino colha-se da pessoa acima indicada para manifestação e oferta de proposta de preço para prestação do serviço, bem como comprovação de que de experiência e qualificação que expressem notória especialização para prestar, a esta municipalidade, serviços técnicos profissionais relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

Carrasco Bonito/TO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.


JOHNNATAN RODRIGUES GUIMARÃES
Presidente da Câmara

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

"Dispõe sobre a nomeação servidor efetivo para presidir a Comissão Permanente de Licitação, no exercício de 2020 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, Em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município e

Considerando o ART. 51, §1º da lei federal 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para, o Servidor efetivo **Odean da Silva Lima Queiroz**, para presidir as licitações deste poder Legislativo durante o exercício de 2020, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO,
nos 03 de janeiro de 2020.

Vereador **JOHNNATAN RODRIGUES GUIMARÃES**
Presidente da Câmara



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Augustinopolis/TO, aos 09 de Janeiro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOHNNATAN RODRIGUES GUIMARAES

Presidente da Câmara de Carrasco Bonito/TO.

Senhor Presidente,

AVELINA ALVES BARROS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/TO nº 5.662, CPF nº 020.701.661-55, RG nº 728683, residente e domiciliada na Rua 02, setor rodoviário, centro, CEP 77.960-00, Augustinopolis/TO, vem através do presente informar que possui disponibilidade para prestar serviço jurídico de excelência e de alto padrão de qualidade com atuação ágil e eficaz nas demandas de seus clientes.

Temos a honra de atender os nossos clientes de forma personalizada e com foco em suas necessidades para o alcance de seus objetivos, prezando pela eficiência, ética, segurança, comprometimento, lealdade e conhecimento jurídicas nas mais diversas áreas do Direito.

A **AVELINA ALVES BARROS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/TO nº 5.662, CPF nº 020.701.661-55, RG nº 728683, domiciliada na rua Sebastião Lopes nº 210, centro, CEP 77.985-00, Carrasco Bonito/TO, se propõe a executar os serviços profissionais e especializados na área de Advocacia, na elaboração de petições iniciais, defesas e recursos judiciais de interesse da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO, inclusive o acompanhamento dos processos administrativos e os demais processos em tramite no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, nas condições a seguir:

1. O preço global proposto para a prestação dos serviços é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).



- 2. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços.
- 3. Declaro a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.
- 4. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.
- 5. Declaro estar apta do ponto de vista jurídico, econômico e técnico para os serviços que integram esta proposta.

Atenciosamente.



AVELINA ALVES BARROS
OAB n° 5.662

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO TOCANTINS
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
 AVELINA ALVES BARROS

FILIAÇÃO
 JOACY BONÇALVES BARROS
 SALVILINA ALVES BARRIS

NACIONALIDADE
 IMPERATRIZ-MA

DATA DE NASCIMENTO
 11/12/1989

CPF
 020 701 861-55

RG
 720003 - 2ª VIA - SSP/TO

VIA EXPEDIDO EM
 01 08/04/2013

COADOR DE ÔRGÃOS E TERCIOS
 SIM

EPITÁCIO BRANDÃO LOPES
 PRESIDENTE

REGIÃO
 5662

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11072347

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS CÍVEIS
 (Art. 13 da Lei nº 9.365/94)




ASSINATURA DO PORTADOR
Avelina Alves Barros

RESERVAÇÃO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DADOS CADASTRAIS

NOME DO ALUNO AVELINA ALVES BARROS		MATRÍCULA FP20130107	NASCIMENTO 11/12/1989
FILIAÇÃO PAI: JOACY GONÇALVES BARROS		MÃE: SÁLVILINA ALVES BARROS	
NACIONALIDADE IMPERATRIZ - MA		IDENTIDADE 728.683 2ª via	NACIONALIDADE Brasileira
		ORGÃO SSP	CPF 02070166155
			U.F. TO

DADOS ACADÊMICOS

CURSO DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL	TIPO DE ALUNO Pós - Graduação
DECRETO: Autornado pela Portaria/FACTO/DIR/ Nº 18/10 de 18 de maio de 2010.	

HISTÓRICO:

PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINAS	PROFESSOR	FORMAÇÃO	CRÉD.	C. H.	MEDIA	FALTAS	SITUAÇÃO
2011/2PG	501004	O Direito das Obrigações e a Responsabilidade Civil	FABIO BARBOSA CHAVES	MESTRE	2	30	9,00	0	Aprovado
2013/3PG	501005	A Fase de Conhecimento e o Cumprimento da Sentença	LUIZ OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ	MESTRE	2	30	7,20	0	Aprovado
2013/2PG	501008	Teoria Geral do Direito Empresarial	ANTONIO CESAR MELLO	MESTRE	2	30	10,00	0	Aprovado
2013/2PG	501009	Direito de Família e Sucessões	MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA	MESTRE	2	30	9,00	0	Aprovado
2013/2PG	501010	A Tutela Jurisdicional Executiva e as Tutelas Jurisdicionais de Urgência	MURILO SUDRÉ MIRANDA	ESPECIALISTA	2	30	10,00	0	Aprovado
2011/2PG	501011	A Teoria Geral dos Recursos Cíveis	EDSON DE PAULA SILVA	MESTRE	2	30	7,00	5	Aprovado
2011/2PG	501013	Aplicação das Leis e o Processo Litigioso	ANGELA ISSA HACNAT	DOCTORA	2	30	10,00	0	Aprovado
2011/2PG	501018	Direito Notarial e Direito Registral	LEONARDO NAVARRO AQUILINO	ESPECIALISTA	2	30	9,00	0	Aprovado
2013/2PG	501019	Direito das Coisas e Propriedade Industrial	AIRTON ALOISIO SCHUTZ	ESPECIALISTA	2	30	10,00	0	Aprovado
2013/2PG	501021	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	EMANUELE ARAUJO CORREIA	MESTRE	3	45	9,00	0	Aprovado
2013/2PG	501022	Tratados Internacionais e Reflexos na Jurisprudência do STF	ANTONIO DE MOURA BORGES	DOCTOR	1	15	8,00	0	Aprovado
2013/3PG	501023	Teoria	EDUARDO AUGUSTO ZANON	MESTRE	1	15	9,50	0	Aprovado
2015/2PG	501006	Teoria Geral dos Contratos	SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO	ESPECIALISTA	2	30	9,50	0	Aprovado
2015/2PG	501016	Teoria Geral do Direito Civil Contemporâneo	LARA LÍVIA CARDOSO COSTA BRINGEL	MESTRE	2	30	10,00	0	Aproveitamento
2015/2PA	501017	Teoria Geral do Processo Civil Contemporâneo	MARCELO LAMY	DOCTOR	2	30	9,55	0	Aproveitamento
2016/2PG	501020	Metodologia da Pesquisa Jurídica e Didática do Ensino Superior	GEORGE LAURO RIBEIRO DE BRITO	DOCTOR	2	30	9,00	0	Aproveitamento

Trabalho de Conclusão de Curso: **DOMICÍLIO CIVIL E A FLEXIBILIZAÇÃO DO CONCEITO DE DOMICÍLIO ELEITORAL**



Pe. Helenes Oliveira de Lima
Diretor Geral
UBEC
Faculdade Católica do Tocantins

Conclusão: **Outubro/2017**
Data de Emissão: **15/02/2018**



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

Associação Educacional Luterana do Brasil - AELBRA

Requerido pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/2016. D.O.U. nº 198 de 14/10/2016

HISTÓRICO ESCOLAR

Código/Nome: 071003909-3 AVELINA ALVES BARROS

Unidade
PALMAS

Cédula de Identidade
728.683 SSP TO

Situação Eleitoral
IMPERATRIZ / MA

Situação Militar
QUITE

Forma de Ingresso
VESTIBULAR
18/11/2006 LINGUA PORTUGUESA
18/11/2006 REDACAO

Classificação Concurso: 455

6,00
4,00

Habilitação
BACHAREL(A) EM DIREITO

Reconhecimento
com renovação reconhecimento: Portaria Nro 266/2017 - D.O.U. DE 04/04/2017

ANOS	CÓDIGO DISCIPLINA	GRAU H/A CR	ANOS	CÓDIGO DISCIPLINA	GRAU H/A CR
2007/1	995008	8,40 136 08	2011/1	601604	5,10 068 04
2007/1	990101	8,00 068 04	2011/1	601584	DEZ 068 04
2007/1	601594	8,70 136 08	2011/1	601537	CANC 068 04
2007/2	995005	9,70 136 08	2011/1	601602	CANC 034 02
2007/2	990100	8,10 068 04	2011/2	601515	6,30 068 04
2007/2	601572	6,80 136 08	2011/2	601592	APRO 180 09
2008/1	995007	9,00 136 08	2011/2	601508	8,80 068 04
2008/1	601600	8,20 068 04	2011/2	601589	8,80 068 04
2008/1	990103	REPR 068 04	2011/2	601586	8,60 068 04
2008/1	990102	7,90 068 04	2011/2	601590	8,80 068 04
2008/2	995006	8,10 136 08	2011/2	601603	9,30 018 02
2008/2	601596	8,80 068 04	2011/2	601537	7,30 068 04
2008/2	601596	6,70 136 08	2011/2	601587	7,30 068 04
2008/2	990103	6,40 068 04	2011/2	601602	9,50 018 02
2009/1	601579	7,80 068 04			
2009/1	601594	6,00 136 08			
2009/1	601212	8,80 068 04			
2009/2	601601	1,20 068 04			
2009/2	601582	1,40 068 04			
2009/2	601575	9,30 136 08			
2009/2	601575	7,70 136 08			
2010/1	601578	5,10 068 04			
2010/1	601590	6,20 136 08			
2010/1	601581	6,30 136 08			
2010/1	601577	6,50 068 04			
2010/2	601605	6,70 068 04			
2010/2	601585	6,15 136 08			
2010/2	601583	6,20 136 08			
2010/2	601592	6,30 034 02			
2011/1	601588	1,20 136 08			

ANOS	CÓDIGO DISCIPLINA	GRAU H/A CR	ANOS	CÓDIGO DISCIPLINA	GRAU H/A CR
2011/1	601588	1,20 136 08			

Reservas:

Período Anos1 Normal (Mar/Jul)

Período Anos2 Normal (Ago/Dez)

Período Anos3 Intensivo Verão

Período Anos4 Intensivo Inverno

Av. Iteclônio Segurado, 1501 Sul Palmas - TO CEP 77.019-900 Fone: (63) 3219 8000

Palmas, 08 de Janeiro de 2016

[Handwritten Signature]



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

Credenciado pelo Decreto nº 130 – DOU de 07/07/2000
Recredenciado pela Portaria nº 3.607 – DOU de 20/10/2005



A Diretora Geral do Centro Universitário Luterano de Palmas, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de DIREITO em 16 de dezembro de 2011 e respectiva colação de grau no dia 24 de fevereiro de 2012, confere o título de

BACHAREL EM DIREITO

à

AVELINA ALVES BARROS

Brasileira, natural do estado do Maranhão, nascida no dia 11 de dezembro de 1989, portadora da Cédula de Identidade nº 728.683 SSP/JO e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas - JO, 26 de março de 2012.

José Francisco Pereira de Castro
Secretário Geral Interino

Avelina Alves Barros
Avelina Alves Barros
Diplomada

Kelen Beatris Lessa Mânica
Diretora Geral



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS**

**ATESTADO DE ESTÁGIO
PROFISSIONAL**

*Atestamos, para fins de comprovação junto ao Centro Universitário Luterano de Palmas- CEULP/ULBRA, que **AVELINA ALVES BARROS**, estudante de ensino superior, do curso de Direito, realizou estágio profissional na Consultoria Jurídica da União no Estado do Tocantins, no período de 01/04/2011 a 30/09/2011, perfazendo um total de 460 (quatrocentas e sessenta) horas.*

Palmas/TO, 30 de Setembro de 2011.

Miguel Evencio Pérez Gomes

MIGUEL EVENCIO PÉREZ GOMES

*Coordenador-Geral Substituto da Consultoria Jurídica da União no Estado do Tocantins
Advogado da União*

[Assinatura]



FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS

Manada pela União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC
Doc. Utilidade Pública nº 86.072 de 04/06/87 - Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Proc. 248.787/76
Credenciada pela Portaria nº 1.650/DOU-01/07/2003
Recredenciada pela Portaria nº 1.432/DOU-10/10/2011

O Diretor Geral da Faculdade Católica do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da instituição certifica que,

AVELINA ALVES BARROS

brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 728.683 2ª via SSP-TO, concluiu em outubro de 2017 o curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL**, com carga horária de 465 horas-aula.

Palmas – TO, 15 de fevereiro de 2018.

Alessandra Marques Rodrigues
Secretária Acadêmica

Concluinte

Prof. Pe. Heteres Oliveira de Lima
Diretor Geral

CURRICULUM

DADOS PESSOAIS

NOME: AVELINA ALVES BARROS
ENDEREÇO: Rua São Sebastião Lopes nº 210
TELEFONE: (63) 99954-8639
EMAIL: avelina.barros@hotmail.com
DATA DE NASCIMENTO: 11/12/1989
CNH- CAT. A-B

FORMAÇÃO

- Formada em direito na Faculdade Luterana do Brasil - CEULP/ULBRA no ano de 2012.
- Pós-graduada em direito civil e processo civil na Faculdade Católica do Tocantins - FACTO no ano de 2017.
-

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

1. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU

Cargo: Estagiária
Período: 2011

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO

Cargo: Chefe de Gabinete
Período: 2013

3. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Cargo: Assessora Parlamentar
Período: 2014

4. CAMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

Cargo: Assessora jurídica
Período: 2015

5. GONÇALVES & BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Cargo: Advogada
Período: 2016



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POI ESQUERDA



Avelina Alves Barros
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 728.683 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/2014

NOME AVELINA ALVES BARROS

FILIAÇÃO JOACY GONÇALVES BARROS
SALVILINA ALVES BARROS

NACIONALIDADE IMPERATRIZ-MA DATA DE NASCIMENTO 11/12/1989

DOC. ORIGEM CERT. NASC. Nº 5.526. LV A-06, FLS 422, EXP.25/09/1990

AUGUSTINÓPOLIS-TO -

CPF 020.701.661-55

Smartins
ASSINATURA DO TITULAR 29022

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

Avelina

[Signature]



SALVILINA

CHEGOU SUA FATURA DA OI.
Acesse www.oi.com.br/MinhaOi

FATURA DE
DEZ/2019
CODIGO MINHA OI
401876114652

VENCIMENTO
19/12/2019
Emissão em 06/12/2019
Período de 03/11/2019 a 03/12/2019

PAGAR (R\$)
124,86



CTCE GOIANIA GO PL7
SALVILINA ALVES BARROS
RUA SEBASTIAO LOPES 210
S CENTRAL
77985-000 - CARRASCO BONITO - TO



7200039896 00000 00000000000 10 061219

**PRECISA DE AJUDA?
FALE COM A JOICE
PELO WHATSAPP.**

A Joice é a inteligência artificial da Oi. Ela está 24h por dia disponível pra ajudar você. Precisa da sua conta ou de um suporte técnico? Peça pra ela.

Fale pelo WhatsApp 31 3131-3131.

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI TOTAL

124,86

OI MÓVEL

OI FIXO

OI INTERNET

+ Pacotes Adicionais do Móvel

0,00

TOTAL DE MENSALIDADES

124,86

TOTAL DA SUA FATURA

124,86

SALVILINA ALVES BARROS
CPF: 663.405.001-53
NÚMERO DO CLIENTE: 2839138046
NÚMERO DA FATURA: 318805887
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401876114652

**CÓDIGO MINHA OI
401876114652**

www.oi.com.br/MinhaOi
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses

Dez 2019	124,86
Nov 2019	126,99
Out 2019	128,17
Set 2019	134,35
Ago 2019	124,86
Jul 2019	127,67

Fique atento. Efetue os pagamentos em dia e evite: Cobrança de Multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata dia. Suspensão do serviço: Parcial, 15 dias após envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. Durante o período de Bloqueio Parcial, a assinatura de sua linha será cobrada normalmente de acordo com os valores contratados, pois ela continua apta a receber chamadas, Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC/Serasa), 30 dias após a Suspensão Total.



CLIENTE

SALVILINA ALVES BARROS

FATURA DE

DEZ/2019

VENCIMENTO

19/12/2019

VALOR

124,86

DÉBITO AUTOMÁTICO

401876114652

OI MÓVEL S.A.

Sr. Setor Comercial Norte S/N - Ala Norte
Brasília - DF - CEP: 70703-900
FAX: (06) 429 865 (060) 1
Número Verde: 0800 940 0017
Brasília - DF

OI MÓVEL S.A.

9201 Tur. Av. N. 2 - Centro
Fátima - DF - CEP: 71900-208
CNPJ: 08.429.865/0001-01
Nossa Oi - Brasília: 24 245 100 9
Nossa Oi - Manaus: 13 468 4

84680000001-6 24860313283-3 91380460318-5 80588700100-8



© 2019 Oi S.A. Todos os direitos reservados. OI, Minha Oi e Joice são marcas registradas da Oi S.A. em todo o Brasil e em outros países.



64

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AVELINA ALVES BARROS**
CPF: 020.701.661-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:02:50 do dia 10/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2020.

Código de controle da certidão: **08BF.5A23.2EE8.6B2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME AVELINA ALVES BARROS

CPF: 020.701.661-55

ENDEREÇO: PRAÇA ULISSES GUIMARAES, 200 - CENTRO

MUNICÍPIO CARRASCO BONITO - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 6 de Janeiro de 2020 - 18h 03m 37s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar

Nº 199d04b2

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

AVELINA ALVES BARROS
vinculado ao CPF: 020.701.661-55

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 30/12/2019 17:58:58





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 0ea40361

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

AVELINA ALVES BARROS
vinculado ao CPF: 020.701.661-55

N A D A C O N S T A, na Segunda Instância do Judiciário Tocantinense, turmas recursais e Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nas Turmas Recursais.

Palmas - TO, 30/12/2019 18:00:45

Página 1





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

REGULARIDADE FISCAL

Certificamos que até o presente data não constam débitos do contribuinte de Nome **AVELINA**, CPF Nº 020.701.661-55, **situado no Endereço RUA SEBASTIÃO LOPES, Nº 210, BAIRRO CENTRO, CEP 77.960-000, CARRASCO BONITO - TO.**, conforme constatamos verificando os arquivos digitais da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**.

Certidão válida impressa até 05/02/2020

CARRASCO BONITO - TO, 6 de Janeiro de 2020.

AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO



Documento gerado eletronicamente via Internet em 06/01/2020 10:20:05

Ecó Açú - Tecnologia em Sistemas Públicos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVELINA ALVES BARROS
CPF: 020.701.661-55
Certidão nº: 193100672/2019
Expedição: 30/12/2019, às 18:01:39
Validade: 26/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVELINA ALVES BARROS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **020.701.661-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TESOURARIA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins e a quem possa interessar que revendo os arquivos desta Seccional, verifiquei constar que o (a) advogada **AVELINA ALVES BARROS**, inscrita na OAB/TO sob o nº 5662, neste momento encontra-se em situação **ADIMPLENTE** com a Tesouraria desta entidade. É o que me cumpre certificar diante do que me foi solicitado. Dada e passada nesta Tesouraria da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Tocantins, Palácio da Cidadania em Palmas Tocantins, 06 do mês de janeiro do ano de 2020.

Karlla Rodrigues dos Passos
Tesouraria da OAB/TO

Cert.: 06012.02004.39112.9367

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que de acordo com os assentamentos existentes nesta Seccional do Tocantins, verifiquei constar que, **AVELINA ALVES BARROS**, encontra-se Inscrita(o) na Categoria **Definitiva** nos quadros de Advogados desta Seccional sob o Nº **5662**, desde **27/03/2013**. CERTIFICO finalmente, que o (a) mesmo (a) encontra-se **Regular** em nosso Cadastro. É o que me cumpre **CERTIFICAR** diante do que foi requerido. Dada e passada nesta Secretaria da Comissão de Seleção e Inscrição, no Palácio da Cidadania, em Palmas - TO, **06** dias do mês **janeiro** do ano **2020**.

Validade de 60 dias.

Verifique validade desta certidão:

<http://177.126.91.226/HBConselhos/pgsProcesso/ConsultarCertidao.aspx>





CERTIDÃO

Certifico e dou fé que revendo os assentamentos deste Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Tocantins, verifiquei a **Inexistência** de qualquer condenação ética disciplinar em face da advogada **AVELINA ALVES BARROS**, inscrita nas fileiras da OAB/TO sob nº 5662.

É o que me cumpre informar diante do que foi solicitado. Dada e passada nesta Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

O referido é verdade.

Telma Andrade Souza
Telma Andrade Souza
Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/TO